



Assunto: **PROPOSTA DE ADITAMENTO AO CONTRATO PROGRAMA CELEBRADO EM 6 DE DEZEMBRO DE 2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE GUIMARÃES E A COOPERATIVA FRATERNA - CENTRO COMUNITÁRIO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, C.I.P.R.L., PARA O ANO DE 2020, APROVADO POR DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, TOMADA EM SUA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2019, E SANCIONADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL EM SESSÃO DE 15 DE NOVEMBRO DE 2019, POR FORÇA DA CIRCUNSTÂNCIA COVID-19**

I – Enquadramento Prévio:

1. A FRATERNA - Centro Comunitário de Solidariedade Social, C.I.P.R.L. (doravante **FRATERNA**), é uma Cooperativa de Interesse Público, constituída por iniciativa do Município de Guimarães (doravante **MUNICÍPIO**), que exerce sobre ela, uma influência dominante, por, entre outros indicadores, ser detentora da maioria dos seus títulos de capital.
2. Na missão que lhe foi acometida, está intrinsecamente presente uma finalidade de interesse público, elemento determinante e incontornável, com que a **FRATERNA** desenvolve toda a sua atividade, integrada nas atribuições a desenvolver pelo **MUNICÍPIO**, que lhe transferiu essa mesma responsabilidade, no interesse próprio da coletividade local.
3. Assim, ainda que delimitada pelo seu objeto social, a **FRATERNA** constitui um instrumento de que o **MUNICÍPIO** se serve para a promoção de uma gestão empresarial de tarefas públicas locais, sem que, por essa via, abdique da definição das estratégias a seguir e das metas a atingir no desenvolvimento dessas mesmas atividades.
4. Por força do desenvolvimento da sua atividade - de interesse geral - e por força dele, a **FRATERNA** aglomera e é responsável por um conjunto de contratos com terceiros e/ou fornecedores, como contratos de trabalho, de aquisição de bens, serviços ou empreitadas - todos orçamentais e necessários à prossecução do seu objeto social e à execução do Contrato Programa celebrado o **MUNICÍPIO**.
5. Trata-se de um contrato administrativo, regulado pelo direito administrativo - de tipo interadministrativo (de acordo com artigo 338.º do Código dos Contratos Públicos - CCP), bilateral, de carácter regulador, com a função primogénita de detalhar, delimitar e concretizar o plano de ação para cuja execução a Cooperativa foi constituída e definir o quantum de transferências financeiras necessário ao cumprimento desse programa de ação.
6. Com efeito, a posição de supremacia jurídica do **MUNICÍPIO** na relação com a **FRATERNA** e a circunstância desta desenvolver a sua atividade como um seu "agente", em relação de estreita

colaboração, determina que se aplique ao contrato que regula as posições *inter partes*, o regime substantivo dos contratos administrativos, estando, por isso mesmo, a cooperativa **FRATERNA** submetida ao exercício de poderes de autoridade pelo **MUNICÍPIO**.

II – A situação epidemiológica do novo coronavírus/Covid-19:

7. A situação epidemiológica do novo coronavírus/Covid-19, que se vive no momento atual, coloca em crise a estabilidade do Contrato Programa celebrado entre as partes - verdadeira base da atividade económica da Cooperativa **FRATERNA**, conforme enquadramento prévio.
8. No âmbito contratual, trata-se de um evento de força maior, cujo enquadramento legal se preenche por via de três requisitos: ser alheio à pessoa dos contraentes, ser imprevisível e por via dele, decorrer impossibilidade objetiva de cumprimento.
9. No contrato programa celebrado entre as partes, os casos de força maior estão previstos quanto à desoneração da responsabilidade sobre o seu cumprimento, no caso da não realização pontual das prestações contratuais a cargo da Cooperativa resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato, e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar, mais desonerando-a de qualquer reposição de verbas recebidas, por força da verificação de classificação de “pouco eficiente”, após execução integral do contrato.

III – Do equilíbrio financeiro das Empresas Locais:

10. Não obstante, o artigo 40.º, n.º 1 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, com as necessárias adaptações, determina que as “empresas locais devem apresentar resultados anuais equilibrados.”
11. Daqui se depreenderá que, não se restringindo o espírito da norma a uma mera recomendação, o acompanhamento da execução de um contrato programa que contenha e regule contrapartidas financeiras, através de subsídios à exploração, deverá ser feito no sentido de prevenir eventuais desequilíbrios, quer positivos, quer, em especial, negativos.
12. Tal corporiza a regra prevista no n.º 1 do art.º 40.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, segundo o qual “[o]s orçamentos das entidades do sector local preveem as receitas necessárias para cobrir todas as



despesas” – princípio do equilíbrio global, que estabelece a obrigatoriedade de o orçamento prever o equilíbrio ou um saldo positivo entre o total das receitas e o total das despesas inscritas.

13. Verificando-se facto superveniente, suscetível de alterar, de modo previsível, esse mesmo equilíbrio, mais ainda, conforme o caso em concreto, independente da vontade das partes, resulta como prudente, proceder às alterações necessárias à observância da inexistência de compromissos assumidos e não pagos no final do ano.
14. Mais adaptando às circunstâncias alteradas o conjunto de indicadores ou referenciais que permitam medir a realização dos objetivos setoriais.

IV – Proposta em sentido estrito:

15. Assente nas razões enumeradas, propõe-se a aprovação da minuta de aditamento ao contrato programa celebrado em 6 de dezembro de 2019 entre o Município de Guimarães e a Cooperativa FRATERNA - Centro Comunitário de Solidariedade Social, C.I.P.R.L., para o ano de 2020, aprovado por deliberação da Câmara Municipal, tomada em sua reunião de 31 de outubro de 2019, sancionada pela assembleia municipal em sessão de 15 de novembro de 2019, e seus anexos, a celebrar entre o Município de Guimarães e a Cooperativa de Interesse Público FRATERNA - Centro Comunitário de Solidariedade Social, C.I.P.R.L., nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 47.º da LAEL, por força da circunstância covid-19, a qual se junta e se dá por integralmente reproduzida, sem prejuízo dos ajustamentos de redação que venham a ser tidos por necessários em função do projeto aprovado, e que já mereceu parecer prévio favorável do Revisor Oficial de Contas, nos termos previstos na alínea c), do nº 6 do artigo 25º do LAEL, bem como submeter tal aditamento e documentos anexos à apreciação e discussão da Assembleia Municipal de Guimarães, com vista à sua aprovação, nos termos do disposto no nº 5 do Artigo 47º da LAEL.

Anexam-se: informação financeira, a referida minuta e os anexos que dela fazem parte integrante.

Guimarães, 8 de maio de 2020
O Presidente da Câmara,


(Domingos Bragança)

**MINUTA DE
ADITAMENTO AO CONTRATO PROGRAMA CELEBRADO ENTRE A
COOPERATIVA FRATERNA - CENTRO COMUNITÁRIO DE
SOLIDARIEDADE SOCIAL, C.I.P.R.L E O MUNICÍPIO DE GUIMARÃES,
PARA O ANO DE 2020**

Considerando:

1. O vertido nos pontos 1 a 14 da fundamentação constante da proposta aprovada por deliberação da Câmara Municipal de Guimarães de [...], que aqui se dão como integralmente reproduzidos, por uma questão de brevidade;
2. A Declaração do Estado de Emergência - Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de Março, renovada pelos Decretos do Presidente da República n.º 17-A/2020, de 2 de Abril e n.º 20-A/2020, de 17 de abril, - e a adoção, pelo Governo, de um conjunto de medidas de execução desse estado de emergência destinadas a assegurar o tratamento da doença COVID -19 e a providenciar pela diminuição do risco de transmissão da mesma - Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de Março, retificada, Decreto n.º 2-B/2020, de 2 de Abril e ajustamentos às medidas então aprovadas, pelo Decreto n.º 2-C/2020, de 17 de abril;
3. Que, anterior à Declaração do Estado de Emergência, já havia sido determinada, por força do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, a suspensão das atividades letivas e não letivas com presença de crianças em estabelecimentos de ensino particulares, cooperativos e do setor social e solidário de educação pré-escola e em equipamentos de apoio à primeira infância (incluindo creche, creche familiar e amas) ou deficiência, bem como as atividades de apoio social desenvolvidas em centros de atividades ocupacionais, centros de dia e centros de atividades de tempos livres;
4. Ademais, foi aconselhada a suspensão temporária das atividades desenvolvidas nas respostas sociais de Centro de Convívio, considerando as medidas de prevenção recomendadas pela DGS, com destaque para a redução dos contactos sociais e de atividades de grupo.
5. Que entre essas medidas, foi determinado dever continuar a garantir-se resposta aos Serviços de Apoio Domiciliário (SAD), devendo, contudo, assegurar o

cumprimento e reforço da aplicação das regras de etiqueta respiratória, lavagem correta das mãos e outras, divulgadas pela Direção Geral de Saúde;

6. Que os SAD assumem especial importância nesta fase, uma vez que constituem a única resposta de apoio a pessoas que se encontram isoladas nos seus domicílios e sem capacidade de responderem autonomamente às suas necessidades básicas, pelo que a garantia do seu funcionamento se reveste de um especial nível de responsabilidade social.
7. Que nos termos do n.º 3 da Cláusula 1.ª do **CONTRATO PROGRAMA**, adiante designado apenas por **CONTRATO**, celebrado entre o **MUNICÍPIO** e a **FRATERNA** em 6 de dezembro de 2019, o primeiro cedia à segunda (**FRATERNA**) a utilização dos espaços identificados no Anexo I do mesmo, prescindindo, para si, de qualquer espaço ou de qualquer direito à sua utilização em condições diferenciadas das aplicáveis aos restantes utilizadores, e lhe atribuía, a título de subsídio de exploração da atividade, o montante de **€485.000,00** (quatrocentos e oitenta e cinco mil euros).
8. Que por força das medidas descritas, a **FRATERNA** se viu impedida de prosseguir parcialmente a sua atividade, por força da suspensão das atividades letivas e não letivas com presença de crianças em estabelecimentos de ensino particulares, cooperativos e do setor social;
9. Que, não obstante estar prevista a manutenção, por parte da Segurança Social, do pagamento das comparticipações para funcionamento das respostas sociais com acordo de cooperação, a perda de receita decorrente das comparticipações familiares devidas pela frequência das respostas sociais cujo funcionamento foi suspenso, onera a responsabilidade da **FRATERNA**, com os encargos pela conservação e manutenção dos espaços sob a sua gestão.
10. Que nos termos do **CONTRATO**, não é havida como incumprimento a não realização pontual das prestações contratuais a cargo da **FRATERNA** que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da sua celebração e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar;

E mais considerando, por fim,

11. Que de acordo com o **CONTRATO**, no que se torne absolutamente necessário para a boa execução do mesmo, pode o mesmo ser alterado por vontade e acordo das partes.
12. E em conformidade com as deliberações da Direção da **FRATERNA**, de [...] de 2020, da Câmara Municipal de Guimarães, de [...] e da Assembleia Geral do Município de Guimarães, de [...], e a informação de cabimento n.º 2020/[...] e compromisso n.º 2020/[...], que se anexa,

ENTRE:

Município de Guimarães, pessoa coletiva de direito público n.º 505 948 605, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, sito no Largo Cónego José Maria Gomes, concelho de Guimarães, neste ato representado pelo Senhor Presidente Domingos Bragança com poderes para o ato nos termos da delegação de competências da Câmara que consta da deliberação [...] (doravante **MUNICÍPIO**), e **FRATERNA - Centro Comunitário de Solidariedade Social, C.I.P.R.L.**, com o NIPC 504487620, com sede na Travessa de Vila Verde, S. Sebastião, 4800-430 Guimarães, neste ato representada por [...] Presidente da Direção, com poderes para o ato, de acordo com o respetivo Estatuto e Certidão de Registo Comercial (doravante **FRATERNA**);

É celebrado o presente aditamento ao **CONTRATO** (doravante, **ADITAMENTO**), nos termos do artigo 47.º, n.º 1 e 4 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, atualizada à data, e do artigo 311.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª

OBJETO

1. O presente **ADITAMENTO** altera:
 - a) A cláusula 1.ª do contrato programa para 2020;
 - b) A cláusula 2.ª do contrato programa para 2020
 - c) A cláusula 6.ª do contrato programa para 2020
 - d) A cláusula 9.ª do contrato programa para 2020
2. Fazem parte integrante do presente **ADITAMENTO** as declarações de cabimento e compromisso decorrentes das alterações a que se refere o número anterior.

3. O **ADITAMENTO** foi submetido a parecer do Revisor Oficial de Contas da **FRATERNA**, que consta do ANEXO II, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA 2.ª

ALTERAÇÃO À CLÁUSULA 1.ª DO CONTRATO PROGRAMA PARA 2020

É aditado o n.º 6 à Cláusula 1.ª do contrato programa para 2020, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 1.ª

[...]

1. [...]

2. [...]

3. [...]

4. [...]

5. [...]

6. O encerramento da atividade e/ou suspensão ou redução da prestação de serviços a que se referem os números anteriores, ou outros, ao longo do clausulado do **CONTRATO**, por força de imposição legal, ou para cumprimento, fundamentado, de orientações relacionadas com a contenção da infeção por Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19), não são tidos como incumprimentos contratuais por parte da **FRATERNA**.

CLÁUSULA 3.ª

ALTERAÇÃO À CLÁUSULA 2.ª DO CONTRATO PROGRAMA PARA 2020

A Cláusula 2.ª do contrato programa para 2020 passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA 3.ª

[...]

1. [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]

g) [...]

- h) [...]
- i) Planificar as atividades a desenvolver pelas respostas sociais em cada um dos domínios de atuação, nos termos previstos pelo ANEXO I e do Plano de Atividades que vier a ser alterado nos termos do **ADITAMENTO**.
- j) [...]
- 2. [...]
 - a) [...]
 - b) [...]
 - c) [...]
 - d) [...]
 - e) Cumprir o Plano de Atividades que vier a ser alterado nos termos do **ADITAMENTO**, bem como tudo o que demais ficar previsto neste instrumento contratual.
- 3. [...]
- 4. [...]

CLÁUSULA 4.ª

ALTERAÇÃO À CLÁUSULA 6.ª DO CONTRATO PROGRAMA PARA 2020

A Cláusula 6.ª do contrato programa para 2020 passa a ter a seguinte redação:

- [...]
- 1. [...]
- 2. [...]
- 3. Como contrapartida pela prática dos preços sociais que a **FRATERNA** se encontra obrigada na execução do presente **CONTRATO** e demais obrigações previstas no artigo anterior, o **MUNICÍPIO** obriga-se a conceder, no decurso da execução do contrato, a título de subsídio de exploração da atividade, o montante de **€571.887,53 (quinhentos e setenta e um mil e oitocentos e oitenta e sete euros e cinquenta e três cêntimos)**, conforme melhor justificado no ANEXO I do **ADITAMENTO**, deduzidos os montantes já recebidos, distribuídos em iguais tranches mensais, com início no último dia útil do mês do início do **ADITAMENTO**.
- 4. O subsídio de exploração funda-se no propósito de cobrir a diferença entre os custos anuais e as receitas operacionais anuais, decorrentes da prática de preços sociais pelos serviços que a **FRATERNA** irá executar nos equipamentos e infraestruturas constantes do ANEXO I, nas circunstâncias nele melhor descritas

como previsíveis, apurados através do sistema de contabilidade analítica da **FRATERNA**.

CLÁUSULA 5.ª

ALTERAÇÃO À CLÁUSULA 9.ª DO CONTRATO PROGRAMA PARA 2020

A Cláusula 9.ª do contrato programa para 2020 passa a ter a seguinte redação, com o aditamento dos n.ºs 5 e 6;

[...]

1. A **FRATERNA** obriga-se, perante o **MUNICÍPIO**, a respeitar os seguintes indicadores de eficácia para os serviços objeto do **CONTRATO**, para o presente ano:

SETOR	ATIVIDADES/VALÊNCIAS	Nº de Utentes (histórico)	Indicadores de Eficácia (por Utente)	
APOIO À INFÂNCIA	Creche	27	Muito Eficiente	≥ 26 (limite 30)
			Eficiente	>20 e < 26
			Pouco Eficiente	≤ 20
	Pré-Escolar	64	Muito Eficiente	≥ 65 (limite 70)
			Eficiente	>58 e < 65
			Pouco Eficiente	≤ 58
SETOR	ATIVIDADES/VALÊNCIAS	Nº de Utentes (histórico)	Indicadores de Eficácia (por Utente)	
APOIO À TERCEIRA IDADE	Centro de Dia	20	Muito Eficiente	≥ 18 (limite 20)
			Eficiente	>16 e < 18
			Pouco Eficiente	≤ 16
	Apoio Domiciliário	25	Muito Eficiente	≥ 24 (limite 25)
			Eficiente	>20 e < 24
			Pouco Eficiente	≤ 20
	Atividades Sénior	4319	Muito Eficiente	≥ 4400
			Eficiente	>4150 e < 4400
			Pouco Eficiente	≤ 4150

SETOR	ATIVIDADES/VALÊNCIAS	Nº de Utentes (histórico)	Indicadores de Eficácia (por Utente)	
APOIO A CARENCIADOS	*Bairros Sociais (Atouguia e Gondar)	400	Muito Eficiente	>= 410
			Eficiente	>375 e < 410
			Pouco Eficiente	<= 375
	Rendimento Social de Inserção (RSI)	120	Muito Eficiente	>= 120
			Eficiente	>105e < 120
			Pouco Eficiente	<= 105
	CLDS	160	Meta obrigatória	
	Nº de Famílias (histórico)	Indicadores de Eficácia (por Família)		
Banco Social	293	Muito Eficiente	>= 300	
		Eficiente	>275 e < 300	
		Pouco Eficiente	<= 275	
SETOR	ATIVIDADES/VALÊNCIAS	Nº de Utentes (histórico)	Indicadores de Eficácia (por Utente)	
OUTRAS ATIVIDADES	BIBLIOTECA	1800	Muito Eficiente	>= 1840
			Eficiente	>1760 e < 1840
			Pouco Eficiente	<= 1760
		Nº de Horas (histórico)	Indicadores de Eficácia (por Hora)	
	Auditório	105	Muito Eficiente	>= 250
Eficiente			>105 e < 250	
Pouco Eficiente			<= 105	

2. A **FRATERNA** obriga-se, perante o **MUNICÍPIO** a respeitar os seguintes indicadores de eficiência para os serviços objeto do **CONTRATO**, para o presente ano:

Custos Energéticos	Redução de Custos	Muito Eficiente	>= 0,5%
		Eficiente	>0,25% e < 0,5%
		Pouco Eficiente	<= 0,25%

3. Os indicadores de eficiência e eficácia refletem as orientações estratégicas para o total da execução do plano de atividade que vier a ser alterado nos termos do n.º 5 deste artigo.

4. Se vierem a ser aferidas classificações de “Pouco Eficiente”, após execução integral do contrato, deverão as partes acordar nos acertos que ao caso couberem, devendo a **FRATERNA** proceder à reposição de verbas recebidas, se aplicável, sem que se coloque em causa o equilíbrio económico-financeiro da **FRATERNA**, nomeadamente pelo facto dos indicadores não serem atingidos por caso fortuito ou de força maior ou ainda por culpa grave ou exclusiva da **FRATERNA**.
5. A **FRATERNA** obriga-se a integrar o presente **ADITAMENTO** no plano de atividades e orçamento de 2020, que integra o ANEXO II do **CONTRATO**, bem assim como a descrição da alteração anormal de circunstâncias em que assentou os seus pressupostos.
6. Os montantes atribuídos a título de subsídios à exploração deverão integrar os orçamentos dos contraentes para o presente ano, ainda que por retificação.

CLÁUSULA 6.ª

O presente **ADITAMENTO** entra em vigor no dia seguinte à sua outorga, e vigora até ao término do prazo do **CONTRATO**.

CLÁUSULA 7.ª

Fazem parte integrante do presente **ADITAMENTO** os seguintes Anexos:

ANEXO I: Justificação do subsídio à exploração;

ANEXO II: Parecer do ROC da **FRATERNA**;

ANEXO III: Extrato da deliberação do órgão competente da **FRATERNA**;

ANEXO IV: Extrato das deliberações dos órgãos competentes do **MUNICÍPIO**;

ANEXO V: Documentos de cabimento e compromisso;

ANEXO VI: Uma certidão comprovativa em como a **FRATERNA** tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em [...] pelo 1º Serviço de Finanças de Guimarães, e uma declaração comprovativa em como a **FRATERNA** tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida pelo Serviço de Segurança Direta em [...].

Guimarães, [...]

Outorgado em duplicado,

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE

PELO SEGUNDO OUTORGANTE

Demonstração objetiva do montante do subsídio à exploração face aos critérios legais e à alteração de circunstâncias decorrente da pandemia COVID-19

ANEXO I AO ADITAMENTO

Na prossecução do seu objeto social, a **FRATERNA** pratica os preços sociais definidos pelo Município por via de Contrato Programa, por razões que se prendem com as obrigações de serviço público a que está acometida, quando poderia praticar, se assim não fosse, ou se atuasse “dentro do mercado”, preços mais elevados. Neste sentido, importa que, durante a execução do referido contrato, “os preços de mercado” e os “preços sociais” praticados e definidos pelo Município possam ser claramente qualificáveis.

O apuramento de um valor de mercado para a prestação dos serviços é possível, não obstante ser tarefa difícil, uma vez que o objeto social da Fraterna é predominante direcionado para uma ação social inclusiva, que produz serviços de não mercado para as famílias que apoia naquela vertente.

Com efeito, a Fraterna desenvolve respostas sociais nos mais diversos estágios humanos, atendendo a critérios objetivos e equitativos na distribuição de recursos económicos, com vista ao combate à desigualdade.

- Na vertente de apoio à criança, promove o bem-estar e o desenvolvimento integral das crianças, num clima de segurança afetiva e física, bem como integra atividades educativas e de apoio à família, designadamente atividades de animação sócio-educativa;
- Na vertente do apoio à terceira idade, desenvolve respostas sociais através do acolhimento em centro de dia e através do serviço de apoio domiciliário, com vista a retardar ou evitar a institucionalização, e prevenir situações de dependência e promovendo a autonomia;
- Na vertente de apoio a carenciados, é responsável pela seriação e identificação das famílias que apoia, através da distribuição de bens alimentícios e outros, promovendo campanhas solidárias, o necessário acompanhamento psicossocial, assim como acompanha os utentes beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI), atribuído pela Segurança Social.

- Na vertente de apoio à procura de emprego, a **FRATERNA**, promove o acompanhamento a desempregados;
- Na vertente de apoio às atividades descritas, gere a biblioteca e o auditório insertos nas instalações onde está sediada, que funcionam como equipamentos funcionais e, por vezes, instrumentais às atividades supra descritas.

Sendo uma atividade que desenvolve respostas na área social, os custos definidos como preço a cobrar por Utente são preços médios, de forma a permitir a aplicação do princípio da repartição social de custos.

O subsídio à exploração para 2020 foi calculado em função do custo médio de Utente, por recurso a critérios objetivos com vista a apurar a diferença da prática de preços sociais e preços de mercado.

A alteração de circunstâncias decorrente da por SARS-CoV-2 (COVID-19), causou grande impacto na atividade da **FRATERNA**, mormente por parte da sua atividade ser direcionada a grupos determinados como grupos de risco.

A acrescer, e conforme vertido nos considerandos do **ADITAMENTO**, se por um lado a **FRATERNA** foi obrigada ao encerramento de alguns Centros de Custo, por determinação legal, do que decorreu perda de receita inicialmente prevista, por outro lado, em atividades onde viu a sua intervenção reforçada, teve de prever um aumento de custos, designadamente com material de EPI (Proteção Individual).

Assim, serão são considerados preços sociais máximos cobrados por utente, os melhor identificados no seguinte quadro:

INICIAL:

SETORES	Valencia/Atividade	Estimativa para 2020	Proveitos Preço Social Cobrado	
		Nº de Utentes	preço cobrado anual	preço cobrado/utente
APOIO À INFÂNCIA	Creche	28	41.555,88 €	1.484,14 €
	Pre-Escolar	67	111.985,63 €	1.662,47 €
APOIO À TERCEIRA IDADE	Centro de Dia	20	49.191,01 €	2.456,55 €
	Apoio Domiciliário	25	57.218,24 €	2.288,73 €
OUTRAS ATIVIDADES	Biblioteca	1.800	0,00 €	0,00 €
APOIO À TERCEIRA IDADE	Atividades Senior	4.000	58.740,46 €	14,69 €
APOIO A CARENCIADOS	Bairros Sociais (Atougula e Gondar)	400	227,54 €	0,57 €
	Rendimento Social Inserção (RSI)	150	666,57 €	4,44 €
	Previsão Candidatura CLDS	160	0,00 €	0,00 €
OUTRAS ATIVIDADES	Audiório	Nº de horas	preço cobrado anual	preço cobrado/Hora
		105	903,63 €	8,61 €
APOIO A CARENCIADOS	Banco Social	Nº de Famílias/Cabazes	preço cobrado anual	preço cobrado/utente
		293	0,00 €	0,00 €
		Participação Única contínua		
PROGRAMA INTERORGANIZACIONAL	Risevalue	1	0,00 €	0,00 €
	Citizen Remem	1	0,00 €	0,00 €

REVISTO:

SETORES	Valencia/Atividade	Estimativa para 2020	Proveitos Preço Social Cobrado	
		Nº de Utentes	preço cobrado anual	preço cobrado/utente
APOIO À INFÂNCIA	Creche	28	26.612,91 €	950,46 €
	Pre-Escolar	67	72.023,03 €	1.074,97 €
APOIO À TERCEIRA IDADE	Centro de Dia	20	29.782,85 €	1.489,14 €
	Apoio Domiciliário	25	37.409,11 €	1.496,36 €
OUTRAS ATIVIDADES	Biblioteca	900		0,00 €
APOIO À TERCEIRA IDADE	Atividades Senior	4.000	5.995,33 €	1,50 €
APOIO A CARENCIADOS	Bairros Sociais (Atougula e Gondar)	400	23,22 €	0,06 €
	Rendimento Social Inserção (RSI)	150	68,03 €	0,45 €
OUTRAS ATIVIDADES	Audiório	Nº de horas	preço cobrado anual	preço cobrado/Hora
		50	308,74 €	6,17 €
APOIO A CARENCIADOS	Banco Social	Nº de Famílias/Cabazes	preço cobrado anual	preço cobrado/utente
		690	0,00 €	0,00 €
		Participação Única contínua		
PROGRAMA INTERORGANIZACIONAL	Risevalue	1	0,00 €	0,00 €
	Citizen Remem	1	0,00 €	0,00 €

A Fraterna mantém-se obrigada a executar as atividades desenvolvidas na área de ação social e os serviços que se obriga a desenvolver, de acordo com os regulamentos internos de funcionamento das respostas sociais, que fixam as condições de admissibilidade e condições de acesso, para cada um dos domínios de atuação e nos termos previstos pelo

ANEXO I e do Plano de atividades que vier a ser alterado para o ano de 2020, em função das circunstâncias COVID-19.

Desta forma, no sentido de apurar objetivamente os custos anuais e as receitas operacionais anuais, encontram-se criados os centros de custo melhor identificados no quadro anexo, em que foram imputados, proporcionalmente às respostas sociais desenvolvidas, os respetivos custos de funcionamento, de pessoal e de conservação e manutenção.

Aqui chegados, e no âmbito do objeto do contrato programa, de acordo com o orçamento aprovado, foram estimados os seguintes custos globais anuais daqueles centros de custo:

a) Estimativa dos custos globais anuais que correspondem aos custos efetivamente necessários para assegurar o funcionamento dos equipamentos e das respostas sociais identificadas e cuja gestão é entregue à Fraterna por via de contrato programa, e que são os custos que uma empresa que atuasse “dentro do mercado” teria, face às circunstâncias COVID-19:

INICIAL:

SETORES	Valencia/Atividade	Estimativa para 2020	
		Nº de Utentes	Custo de Instalação Custo médio/Anual
APOIO À INFÂNCIA	Creche	28	157.301,19 €
	Pre-Escolar	67	240.573,71 €
APOIO À TERCEIRA IDADE	Centro de Dia	20	110.385,76 €
	Apoio Domiciliário	25	131.280,30 €
OUTRAS ATIVIDADES	Biblioteca	1.800	36.066,15 €
APOIO À TERCEIRA IDADE	Atividades Senior	4.000	142.886,75 €
	Bairros Sociais (Atougua e Gondar)	400	223.289,44 €
APOIO A CARENCIADOS	Rendimento Social Inserção (RSI)	150	91.529,39 €
	Previsão Candidatura CLDS	160	0,00 €
		Nº de horas	Custo Anual
OUTRAS ATIVIDADES	Auditório	105	27.656,38 €
		Nº de Famílias/Cabazes	Custo Anual
APOIO A CARENCIADOS	Banco Social	293	156.277,70 €
		Participação Única contínua	
PROGRAMA INTERORGANIZACIONAL	Risewise	1	2.296,70 €
	Citizen Remem	1	3.044,00 €

Em que os valores foram estimados em função dos valores efetivos dos últimos anos, tendo em conta as reduções de custos operadas, a redução de custos de gestão corrente.

REVISTO:

SETORES	Valencia/Atividade	Estimativa para 2020	Custo de Instalação
		Nº de Utentes	Custo Anual
APOIO À INFÂNCIA	Creche	28	159.927,97 €
	Pre-Escolar	67	243.935,88 €
APOIO À TERCEIRA IDADE	Centro de Dia	20	112.145,33 €
	Apoio Domiciliário	25	132.644,72 €
OUTRAS ATIVIDADES	Biblioteca	900	37.543,84 €
APOIO À TERCEIRA IDADE	Atividades Senior	4.000	61.119,47 €
APOIO A CARENCIADOS	Bairros Sociais (Atougua e Gondar)	400	226.585,99 €
	Rendimento Social Inserção (RSI)	150	92.787,13 €
		Nº de horas	Custo Anual
OUTRAS ATIVIDADES	Auditório	50	29.669,57 €
		Nº de Famílias/Cabazes	Custo Anual
APOIO A CARENCIADOS	Banco Social	690	166.488,78 €
		Participação Única continua	
PROGRAMA INTERORGANIZACIONAL	Risewise	1	620,16 €
	Citizen Remem	1	1.583,14 €

Com os seguintes pressupostos:

- Diminuição dos custos relativos à alimentação durante os períodos em que se estima o encerramento das valências creche, pré-escolar e centro de dia;
- Diminuição dos custos com honorários relacionados com as atividades extracurriculares;
- Diminuição dos custos com atividades que não se vão realizar, designadamente passeios previstos no centro de custo “atividades sénior”;
- Verifica-se um ligeiro aumento do centro de dia, que reflete os custos associados à manutenção do apoio de alguns Utentes, mas por via de apoio domiciliário, com todos os cuidados relativos à segurança e elementos de apoio de contenção da infeção Covid-19;
- A mesma justificação para o centro de custos “apoio domiciliário”, que reflete os custos acrescido com equipamento de proteção individual, por se tratar de grupos de risco;

- Verifica-se um aumento de custos não significativo com um acréscimo de cuidados na higienização de instalações.

b) Estimativa de utentes a necessitar de respostas sociais / estimativa de unidades familiares a necessitar de respostas sociais / estimativa de nº de horas a afetar os espaços funcionais ao desenvolvimento das respostas sociais / estimativa de participação em projeto interorganizacional:

INICIAL:

SETORES	Valencia/Atividade	Estimativa para 2020
		Nº de Utentes
APOIO À INFÂNCIA	Creche	28
	Pre-Escolar	67
APOIO À TERCEIRA IDADE	Centro de Dia	20
	Apoio Domiciliário	25
OUTRAS ATIVIDADES	Biblioteca	1.800
APOIO À TERCEIRA IDADE	Atividades Senior	4.000
	Bairros Sociais (Atougala e Gondar)	400
APOIO A CARENCIADOS	Rendimento Social Inserção (RSI)	150
	Previsão Candidatura CLDS	160
		Nº de horas
OUTRAS ATIVIDADES	Audifólio	105
		Nº de Famílias/Cabazes
APOIO A CARENCIADOS	Banco Social	293
		Participação Única contínua
PROGRAMA INTERORGANIZACIONAL	Risewale	1
	Citizen Remem	1

REVISTO:

SETORES	Valencia/Atividade	Estimativa para 2020
		Nº de Utentes
APOIO À INFÂNCIA	Creche	28
	Pre-Escolar	67
APOIO À TERCEIRA IDADE	Centro de Dia	20
	Apoio Domiciliário	25
OUTRAS ATIVIDADES	Biblioteca	900
APOIO À TERCEIRA IDADE	Atividades Senior	4.000
	Bairros Sociais (Atougala e Gondar)	400
APOIO A CARENCIADOS	Rendimento Social Inserção (RSI)	150
OUTRAS ATIVIDADES	Audifólio	50
		Nº de Famílias/Cabazes
APOIO A CARENCIADOS	Banco Social	690
		Participação Única contínua
PROGRAMA INTERORGANIZACIONAL	Risewale	1
	Citizen Remem	1

Com os seguintes pressupostos:

- Foi prevista uma diminuição das horas e utilização nas instalações instrumentais à atividade da Fraterna, como Biblioteca e Auditório;
- Foi previsto um aumento da Utência relativa ao centro de custos “Banco Social”, pelo acréscimo de pedido de ajuda que a Fraterna tem vindo a receber por famílias economicamente afetadas pelas circunstâncias COVID-19.
- As previsões foram feitas com a máxima previsibilidade possível dentro de um cenário macro-económico sem precedentes no modelo da sociedade atual.

c) Valor médio previsto dos custos anuais por utente / família / hora:

INICIAL:

SETORES	Valencia/Atividade	Custo de Instalação
		Custo/Utente
APOIO À INFÂNCIA	Creche	5.617,90 €
	Pre-Escolar	3.590,65 €
APOIO À TERCEIRA IDADE	Centro de Dia	5.519,29 €
	Apoio Domiciliário	5.251,21 €
OUTRAS ATIVIDADES	Biblioteca	20,04 €
APOIO À TERCEIRA IDADE	Atividades Senior	35,72 €
	Bairros Sociais (Atouguia e Gondar)	558,22 €
APOIO A CARENCIADOS	Rendimento Social Inserção (RSI)	610,20 €
	Previsão Candidatura CLDS	0,00 €
OUTRAS ATIVIDADES		Custo/hora
	Auditório	263,39 €
APOIO A CARENCIADOS		Custo/Família
	Banco Social	533,37 €
PROGRAMA INTERORGANIZACIONAL	Risewise	2.296,70 €
	Citizen Remem	3.044,00 €

REVISTO:

SETORES	Valencia/Atividade	Custo de Instalação
		Custo/Utente
APOIO À INFÂNCIA	Creche	5.711,71 €
	Pre-Escolar	3.640,83 €
APOIO À TERCEIRA IDADE	Centro de Dia	5.607,27 €
	Apoio Domiciliário	5.305,79 €
OUTRAS ATIVIDADES	Biblioteca	41,72 €
APOIO À TERCEIRA IDADE	Atividades Senior	15,28 €
APOIO A CARENCIADOS	Bairros Sociais (Atougala e Gondar)	566,46 €
	Rendimento Social Inserção (RSI)	618,58 €
		Custo/hora
OUTRAS ATIVIDADES	Auditório	593,39 €
		Custo/Utente
APOIO A CARENCIADOS	Banco Social	241,29 €
PROGRAMA INTERORGANIZACIONAL	Risewaise	620,16 €
	Citizen Remem	1.583,14 €

Os custos unitários refletem as alterações feitas ao número de horas de utilização (auditório e biblioteca) que diminuíram, e o número de utentes no banco social que aumentou.

Quanto aos restantes centros de custos, os valores unitários sofrem um ligeiro aumento pelo aumento de custos em EPIs

A Fraterna apurou que os custos por Utente / Família / Hora refletem os preços mínimos que uma empresa que atuasse “dentro do mercado” nesta área teria de praticar, face à alteração de circunstância relacionada com o COVID-19.

Inicialmente, vinham previstos os seguintes proveitos anuais por centro de custo, de acordo com os valores apurados em anos anteriores. Face às circunstâncias já referidas, é realista a previsão de perda de receita, o que se verifica.

d) Valor previsto dos proveitos gerados, de acordo com o valor médio de proveitos gerados nos últimos anos, e que é estimado manter pelos indicadores de procura deste tipo de respostas sociais:

INICIAL:

SETORES	Valencia/Atividade	Proveitos Preço Social Cobrado		Proveitos (Comparticipações Externas)		Proveitos Totais	
		preço cobrado anual	preço cobrado/utente	Proveito Anual	Valor Unitário	Proveitos Anuais	Proveitos/Utente
APOIO À INFÂNCIA	Creche	41.555,88 €	1.484,14 €	67.468,23 €	2.409,58 €	109.024,12 €	3.893,72 €
	Pre-Escolar	111.385,63 €	1.662,47 €	147.253,90 €	2.197,82 €	258.639,53 €	3.860,29 €
APOIO À TERCEIRA IDADE	Centro de Dia	49.131,01 €	2.456,55 €	28.237,09 €	1.411,85 €	77.368,10 €	3.868,40 €
	Apoio Domiciliário	57.218,24 €	2.288,73 €	80.889,00 €	3.235,56 €	138.107,24 €	5.524,29 €
OUTRAS ATIVIDADES	Biblioteca	0,00 €	0,00 €	263,58 €	0,15 €	263,58 €	0,15 €
APOIO À TERCEIRA IDADE	Atividades Senior	58.740,46 €	14,69 €	0,00 €	0,00 €	58.740,46 €	14,69 €
APOIO A CARENCIADOS	Bairros Sociais (Atouguia e Gondar)	227,54 €	0,57 €	55.291,90 €	138,23 €	55.519,44 €	138,80 €
	Rendimento Social Inserção (RSI)	666,57 €	4,44 €	71.121,00 €	474,14 €	71.787,57 €	478,58 €
	Previsão Candidatura CLDS	0,00 €	0,00 €	15.000,00 €	93,75 €	15.000,00 €	93,75 €
OUTRAS ATIVIDADES	Auditório	preço cobrado anual	preço cobrado/Hora	Proveito Anual	Valor Unitário	Proveitos Anuais	Proveitos/hora
		903,63 €	8,61 €	36,03 €	0,34 €	903,63 €	8,61 €
APOIO A CARENCIADOS	Banco Social	preço cobrado anual	preço cobrado/utente	Proveito Anual	Valor Unitário	Proveitos Anuais	Proveitos/Utente
		0,00 €	0,00 €	24.562,82 €	83,83 €	24.562,82 €	83,83 €
PROGRAMA INTERORGANIZACIONAL	Risewalse	0,00 €	0,00 €	11.250,00 €	11.250,00 €	11.250,00 €	11.250,00 €
	Citizen Remem	0,00 €	0,00 €	16.421,00 €	16.421,00 €	16.421,00 €	16.421,00 €

REVISTO:

De acordo com as circunstâncias COVID-19:

SETORES	Valencia/Atividade	Proveitos Preço Social Cobrado		Proveitos (Comparticipações Externas)		Proveitos Totais	
		preço cobrado anual	preço cobrado/utente	Proveito Anual	Valor Unitário	Proveitos Anuais	Proveitos/Utente
APOIO À INFÂNCIA	Creche	26.612,91 €	950,46 €	67.468,23 €	2.409,58 €	94.081,14 €	3.360,04 €
	Pre-Escolar	72.023,03 €	1.074,97 €	147.253,90 €	2.197,82 €	219.276,93 €	3.272,79 €
APOIO À TERCEIRA IDADE	Centro de Dia	29.782,85 €	1.489,14 €	28.237,09 €	1.411,85 €	58.019,94 €	2.901,00 €
	Apoio Domiciliário	37.409,11 €	1.496,36 €	80.889,00 €	3.235,56 €	118.298,11 €	4.731,92 €
OUTRAS ATIVIDADES	Biblioteca	0,00 €	0,00 €	59,26 €	0,07 €	59,26 €	0,07 €
APOIO À TERCEIRA IDADE	Atividades Senior	5.995,33 €	1,50 €	0,00 €	0,00 €	5.995,33 €	1,50 €
APOIO A CARENCIADOS	Bairros Sociais (Atouguia e Gondar)	23,22 €	0,06 €	56.094,48 €	140,24 €	56.117,70 €	140,29 €
	Rendimento Social Inserção (RSI)	68,03 €	0,45 €	71.121,00 €	474,14 €	71.189,03 €	474,59 €
OUTRAS ATIVIDADES	Auditório	preço cobrado anual	preço cobrado/Hora	Proveito Anual	Valor Unitário	Proveitos Anuais	Proveitos/hora
		308,74 €	6,17 €	36,03 €	0,72 €	308,74 €	5,17 €
APOIO A CARENCIADOS	Banco Social	preço cobrado anual	preço cobrado/utente	Proveito Anual	Valor Unitário	Proveitos Anuais	Proveitos/Utente
		0,00 €	0,00 €	42.147,29 €	61,08 €	42.147,29 €	61,08 €
PROGRAMA INTERORGANIZACIONAL	Risewalse	0,00 €	0,00 €	11.250,00 €	11.250,00 €	11.250,00 €	11.250,00 €
	Citizen Remem	0,00 €	0,00 €	16.421,00 €	16.421,00 €	16.421,00 €	16.421,00 €

A diminuição de proveitos, resulta da perda de receita decorrente das atividades não realizadas e diminuição das comparticipações familiares durante o período que se prevê de suspensão de atividade.

O apuramento do montante de subsídio a atribuir decorrente dos proveitos operacionais anuais serem inferiores aos custos anuais é calculado pela diferença entre o custo unitário (por utilizador) e o total unitário de receita, por centro de custo, de acordo com o seguinte quadro:

e) Subsídio de exploração:

INICIAL:

SETORES	Valencia/Atividade	Estimativa para 2020	Contrato Programa	
		Nº de Utentes	Diferença entre Custos e Proveitos operacionais anuais	Diferença entre Custos e Proveitos operacionais anuais/Utente
APOIO À INFÂNCIA	Creche	28	48.277,08 €	1.724,18 €
	Pre-Escolar	67	-18.065,82 €	-269,64 €
APOIO À TERCEIRA IDADE	Centro de Dia	20	33.017,66 €	1.650,88 €
	Apoio Domiciliário	25	-6.826,94 €	-273,08 €
OUTRAS ATIVIDADES	Biblioteca	1.800	35.802,58 €	19,89 €
APOIO À TERCEIRA IDADE	Atividades Senior	4.000	84.146,29 €	21,04 €
APOIO A CARENCIADOS	Bairros Sociais (Atougula e Gondar)	400	167.770,00 €	419,42 €
	Rendimento Social Inserção (RSI)	150	19.741,82 €	131,61 €
	Previsão Candidatura CLDS	160	-15.000,00 €	-93,75 €
		Nº de horas	Diferença entre Custos e proveitos operacionais anuais	Diferença entre Custos e proveitos operacionais anuais/hora
OUTRAS ATIVIDADES	Auditório	105	26.752,75 €	254,79 €
		Nº de Famílias/Cabazes	Diferença entre Custos e Proveitos operacionais anuais	Diferença entre Custos e Proveitos operacionais anuais/família/cabaz
APOIO A CARENCIADOS	Banco Social	293	131.714,88 €	449,54 €
		Participação Única contínua		
PROGRAMA INTERORGANIZACIONAL	Risewise	1	-8.953,30 €	-8.953,30 €
	Citizen Remem	1	-13.377,00 €	-13.377,00 €

Total: 485.000,00

*** Em que, os proveitos gerados, assinalados a vermelho, são repartidos pelas atividades deficitárias, no sentido de diminuir o esforço financeiro do Município na manutenção das atividades prestadas a preços sociais.

REVISTO:

SETORES	Valencia/Atividade	Estimativa para 2020	Contrato Programa	
		Nº de Utentes	Diferença entre Custos e Proveitos operacionais anuais	Diferença entre Custos e Proveitos operacionais anuais/Utente
APOIO À INFÂNCIA	Creche	28	65.846,83 €	2.351,67 €
	Pre-Escolar	67	24.658,96 €	368,04 €
APOIO À TERCEIRA IDADE	Centro de Dia	20	54.125,40 €	2.706,27 €
	Apoio Domiciliário	25	14.346,61 €	573,86 €
OUTRAS ATIVIDADES	Biblioteca	900	37.484,58 €	41,65 €
APOIO À TERCEIRA IDADE	Atividades Senior	4.000	55.124,14 €	13,78 €
APOIO A CARENCIADOS	Bairros Sociais (Atouguia e Gondar)	400	170.468,29 €	426,17 €
	Rendimento Social Inserção (RSI)	150	21.598,09 €	143,99 €
		Nº de horas	Diferença entre Custos e proveitos operacionais anuais	Diferença entre Custos e proveitos operacionais anuais/Utente
OUTRAS ATIVIDADES	Audatório	50	29.360,84 €	587,22 €
		Nº de Famílias/Cabazes	Diferença entre Custos e Proveitos operacionais anuais	Diferença entre Custos e Proveitos operacionais anuais/hora
APOIO A CARENCIADOS	Banco Social	690	124.341,49 €	180,21 €
		Participação Única contínua		
PROGRAMA INTERORGANIZACIONAL	Risewise	1	-10.629,84 €	-10.629,84 €
	Citizen Remem	1	-14.837,86 €	-14.837,86 €

Total: **571.887,53 €**

*** Em que, os proveitos gerados, assinalados a vermelho, são repartidos pelas atividades deficitárias, no sentido de diminuir o esforço financeiro do Município na manutenção das atividades prestadas a preços sociais.

Conforme já referido, a atividade desenvolvida pela Fraterna é o reflexo de respostas sociais a diversas necessidades humanas socio-económicas, porquanto, a Fraterna deve promover os ajustamentos que julgue necessários de forma a atingir uma redistribuição equitativa e solidária, desde que isso não concorra para o aumento de custos para o Município, ou afete os níveis de eficácia e eficiência a que se obriga na prossecução das orientações estratégicas definidas pelo Município.

**PARECER PRÉVIO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS
ADITAMENTO CONTRATO PROGRAMA 2020**

Introdução

1. Para os efeitos do n.º 6, alínea c) do art.º 25.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, apresentamos o nosso parecer prévio sobre o aditamento ao contrato programa a celebrar entre a Cooperativa de Interesse Público *Fraterna - Centro Comunitário de Solidariedade Social, CIPRL* e o *Município de Guimarães*, que prevê a atribuição de uma compensação no valor de 571.887,53€ para o período de janeiro de 2020 a dezembro de 2020, deduzida dos valores já recebidos.
2. Este é o valor do aditamento ao contrato programa apresentado pela Direção da Cooperativa ao Município de Guimarães à data deste relatório.
3. Estas indemnizações são devidas como contrapartidas das obrigações assumidas pela Cooperativa e dizem respeito à prática de preços sociais e demais obrigações previstas na cláusula 3.ª do contrato programa, sendo este aditamento motivado pela situação epidemiológica provocado em Portugal pelo Coronavírus/Covid 19.

Responsabilidades

4. É da responsabilidade da Direção o cálculo do valor da compensação com base no citado contrato programa e os respetivos pressupostos que lhe estão subjacentes.
5. A nossa responsabilidade consiste em verificar a correção do cálculo dos custos do contrato programa, competindo-nos emitir um relatório profissional e independente baseado no nosso trabalho.

Âmbito

6. O trabalho a que procedemos foi efetuado de acordo com as Normas Técnicas e Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, designadamente a Diretriz de Revisão/Auditoria 872 – Entidades Municipais, Intermunicipais e Metropolitanas, que exige:
- a) a realização de indagações e procedimentos analíticos destinados a rever,
 - a fiabilidade das asserções constantes da informação previsional;
 - a fiabilidade das políticas contabilísticas adotadas, tendo em conta as circunstâncias e a consistência da sua aplicação;
 - a adequação da apresentação da informação previsional.
 - b) a verificação das previsões constantes dos documentos em análise, com o objetivo de obter uma segurança moderada sobre os seus pressupostos, critérios e coerência.
7. Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do presente relatório sobre os instrumentos de gestão previsional.

Parecer

8. Com base no trabalho efetuado sobre a evidência que suporta os pressupostos da informação financeira previsional dos documentos acima referidos, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de um nível de segurança moderado, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que tais pressupostos não proporcionam uma base aceitável para aquela informação e que tal informação não tenha sido preparada e apresentada de forma consistente com as políticas e princípios contabilísticos normalmente adotados pela entidade.

9. A nossa opinião baseia-se nos pressupostos ao cálculo do valor encontrado. Devemos, contudo, advertir que os acontecimentos futuros poderão não ocorrer da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Braga, 28 de abril 2020

ARMINDO COSTA, SERRA CRUZ, MARTINS E ASSOCIADOS, SROC

Representada por:


(Diana Rosa Matos Fernandes da Costa, ROC n.º 1212)

SEDE

Av. da Liberdade, Ed. dos Granjinhos, nº 432, Piso 6, salas 41-42
4710-249 Braga, Apartado 196, Portugal | Tel.: 253 206 730 / 919 670 037 | Fax: 253 206 739
E-mail: geral@acmsroc.pt | www.acmsroc.pt

ARMINDO COSTA, SERRA CRUZ, MARTINS E ASSOCIADOS, SROC
Contribuinte nº 502 154 870 | SROC inscrita na lista da OROC nº 57
Sociedade Cível / Personalidade Jurídica | Capital Social 37.500€

